



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048225/2023-59

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL | DE DE | NÚMERO DOCUMENTO | DO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|------------------|-----------------------------|-----------|--|
| Convencional | | 2100.01.0048225/2023-59 | | IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---------------------------------|--------|------------------------------|
| Nome: Vale S.A. | | CPF/CNPJ: 33.592.510/0164-09 |
| Endereço: Rod. Para Santa Maria | | Bairro: Campestre I |
| Município: Itabira | UF: MG | CEP: 35.900-970 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|---------------------------------|--------|------------------------------|
| Nome: Vale S.A. | | CPF/CNPJ: 33.592.510/0164-09 |
| Endereço: Rod. Para Santa Maria | | Bairro: Campestre I |
| Município: Itabira | UF: MG | CEP: 35.900-970 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Denominação: Cauê e outros | Área Total (ha): 15.1390 |
|----------------------------|--------------------------|

| | |
|--|--------------------------|
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 13.521 Livro: 2.1.F. Folha: 153 Comarca: Itabira/MG. | Município/UF: Itabira/MG |
|--|--------------------------|

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3131703-F7DCE3C901C2465889A61793DDC8F05D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|--|-------------|----------|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 1,14 | ha |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 1,30 | ha |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. | 1,56 164 | ha un |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Mineração | - | 4,00 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica | 4,00 | área antrópico consolidado | - | 4,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 4,00 | | Total: | 4,00 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|-------------------|------------|----------------|
| Lenha | floresta plantada | 9,55 | m ³ |
| Lenha | floresta nativa | 6,64 | m ³ |
| Madeira | floresta plantada | 132,14 | m ³ |
| Madeira | floresta nativa | 4,74 | m ³ |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

9. VALIDADE

| | |
|----------------------------|---|
| Data de Emissão:06/05/2024 | Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i> |
| Validade: 3 (três) anos | |

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|--------------|-------------|--------------------------------|----------|
| | | | X | Y |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23k | 685328 | 7834646 |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23k | 684975 | 7835158 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. | Sirgas 2000 | 23k | 685353 | 7834767 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

| TEMAS | IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDA MITIGADORA OU COMPENSATÓRIA |
|--------|---|--|
| Físico | Alteração da qualidade das águas superficiais. Alteração dos níveis de ruído | Programa de Controle da Qualidade das Águas Superficiais. Programa de Controle da Pressão Sonora. |
| Flora | Redução das populações de espécies da flora de interesse ecológico especial | Compensação por Supressão de Espécie Imune de corte (Lei Estadual nº 20.308/2012) |
| Fauna | Perda e/ou alteração do habitat | Acompanhamento das atividades de supressão vegetal com eventual resgate e afugentamento de fauna silvestre |
| Sócio | Não foram identificados impactos ambientais | Não foram previstas medidas mitigadoras |

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|----------|
| 01 | Apresentar <i>Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF)</i> assinado referente a compensação pela intervenção em APP em uma extensão de 2,44 ha. | 60 dias. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 04/06/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89547371** e o código CRC **5B4DC797**.